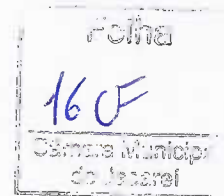





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 387/2023-GP

Jacareí, 02 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>887</u>
DATA <u>03/10/2023</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Substitutivo ao **Projeto de Lei Complementar nº 01, de 18 de agosto de 2023**, que altera a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PLCE Nº 01/2023

Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 18 de agosto de 2023, que altera a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO

O presente projeto substitutivo objetiva atender a emenda protocolada e as solicitações feitas em reuniões com os Vereadores.

Assim, o substitutivo altera a base de cálculo de cargos de Guarda Civil Inspetor e de Guarda Civil Subinspetor, que sai do efetivo e a passa a ser a da lotação, para que seja garantida a promoção do sexo feminino aos cargos de Comando da Guarda Civil, sem prejudicar os atuais cargos já preenchidos.

Ademais, o substitutivo garante que nos próximos concursos metade das vagas seja destinada ao sexo feminino até que ocorra o preenchimento do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do sexo feminino.

É oportuno frisar que os cargos de Guarda Civil Inspetor e Guarda Civil Subinspetor são cargos de Comando destinados à 25 servidores da Guarda Civil e não a todos por ascensão funcional, ressaltando que a carreira se encerra na primeira classe.

Assim, o presente Projeto objetiva garantir a presença feminina mínima na Guarda Civil Municipal e em seu comando.

Ademais, cabe ressaltar que o Projeto de Lei Federal 5361/2019 em trâmite na Câmara dos Deputados, visa garantir 25% das vagas para as mulheres nos órgãos da área de segurança pública.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folh.

185

Câmara M.
do Jac.

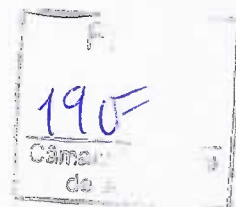
Reitera as demais justificativas apresentadas na mensagem do Projeto de Lei original.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 27-A. Durante o Curso de Formação, o candidato receberá uma bolsa auxílio no valor da remuneração básica da Guarda Civil.

Art. 27-B. O aluno guarda, durante o Curso de Formação, será avaliado constantemente emitindo sua nota classificatória/eliminatória referente a cada fase do Curso.

§1º Serão utilizados nas avaliações os critérios de disciplina, interesse, pró-atividade, sendo que a transgressão dos regulamentos poderá acarretar na desclassificação/eliminação do concurso e o desligamento automático do aluno guarda do Curso de Formação.

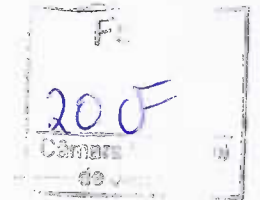
§2º O Curso de Formação será ministrado pela Guarda Civil de Jacareí, sendo possibilitado o convênio e cooperação com outros órgãos de segurança pública da esfera federal, estadual ou municipal.

.....
Art. 30.....

I - Guarda Civil Inspetor: 4% da lotação;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - Guarda Civil Subinspetor: 3% da lotação;

III - Guarda Civil 1ª, 2ª e 3ª Classes serão compostas pelo restante do efetivo.

Art. 30-A. Será assegurado na Guarda Civil o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ao sexo feminino, observado este percentual mínimo também nos cargos de Guarda Civil Subinspetora e de Guarda Civil Inspetora.

Parágrafo Único. Atingido o percentual mínimo previsto no caput, o percentual de mulheres nos cargos de Guarda Civil Inspetor e Guarda Civil Subinspetor será preservada na mesma proporcionalidade feminina de todo o efetivo da Corporação.

.....
Art. 39.

.....
III - investigação social;

IV - exame médico ocupacional;

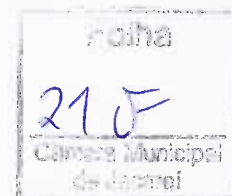
V - avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma;

VI - Curso com a Formação Básica de Guarda Civil.
.....

Art. 40 Na inscrição para o concurso público previsto no artigo 39 desta Lei Complementar os candidatos deverão ter no mínimo 18 anos completos, sendo



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



admitidos candidatos de ambos os sexos para o preenchimento dos números de vagas fixados.

Art. 41.....

.....

IV - apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B no mínimo;

.....

XI - Revogado;

.....

XVI - ter sido aprovado no Curso Básico de Formação de Guarda Civil.

.....

Art. 50.....

Parágrafo Único. Revogado.”

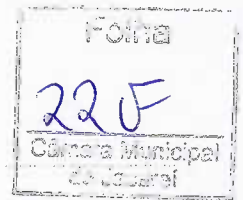
Art. 2º Até que se atinja, pela primeira vez, a porcentagem do sexo feminino na Guarda Civil disposta no art. 30-A da Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - nos próximos concursos para Guarda Civil Municipal, metade das vagas serão destinadas ao ingresso do sexo feminino, sem prejuízo da classificação global em benefício do sexo feminino;

II – o preenchimento dos cargos de Guarda Civil Inspetor e Guarda Civil Subinspetor destinados ao sexo feminino será feito com observância apenas dos requisitos



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



1, 3 e 4 do Anexo IV da Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, devendo possuir curso superior em qualquer área de formação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

IMPACTO - CRIAÇÃO DE INSPETORIA E SUBINSPETORIA

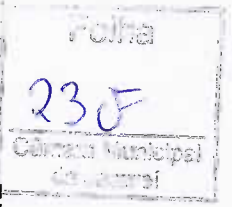
2023										
Situação	Descrição do Cargo	Vencimentos						Total		
		Quantidade	Valor Ref.*	Vencimentos total	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Total por servidor	Total por função
Criação	INSPETOR	1	R\$ 3.036,02	R\$ 3.036,02	2	R\$ 506,00	R\$ 168,67	R\$ 6.746,71	R\$ 6.746,71	R\$ 6.746,71
Criação	SUBINSPETOR	2	R\$ 2.677,73	R\$ 5.355,46	2	R\$ 892,58	R\$ 297,53	R\$ 11.901,02	R\$ 5.950,51	R\$ 11.901,02
Total 2023									R\$ 18.647,73	

2024										
Situação	Descrição do Cargo	Vencimentos						Total		
		Quantidade	Valor Ref.*	Vencimentos total	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Total por servidor	Total por função
Criação	INSPETOR	1	R\$ 3.152,60	R\$ 3.152,60	12	R\$ 3.152,60	R\$ 1.050,87	R\$ 42.034,71	R\$ 42.034,71	R\$ 42.034,71
Criação	SUBINSPETOR	2	R\$ 2.780,55	R\$ 5.561,11	12	R\$ 5.561,11	R\$ 1.853,70	R\$ 74.148,13	R\$ 37.074,06	R\$ 74.148,13
Total 2024									R\$ 116.182,84	

2025										
Situação	Descrição do Cargo	Vencimentos						Total		
		Quantidade	Valor Ref.*	Vencimentos total	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Total por servidor	Total por função
Criação	INSPETOR	1	R\$ 3.262,94	R\$ 3.262,94	12	R\$ 3.262,94	R\$ 1.087,65	R\$ 43.505,92	R\$ 43.505,92	R\$ 43.505,92
Criação	SUBINSPETOR	2	R\$ 2.877,87	R\$ 5.755,75	12	R\$ 5.755,75	R\$ 1.918,58	R\$ 76.743,31	R\$ 38.371,66	R\$ 76.743,31
Total 2025									R\$ 120.249,24	

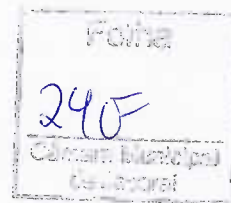
*Projeção de dissídio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 20/01/2023

RAFAEL JULIO SILVA
 SANTOS:338820428
 42
 Assinado de forma digital
 por RAFAEL JULIO SILVA
 SANTOS:33882042842
 Dados: 2023.09.25
 16:48:13 -03'00'





Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de alteração na Lei 97 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí, que a referida despesa está consignada no Plano Plurianual 2022 a 2025 – Lei nº 6.434/2021 e na LDO – Lei nº 6.483/2022 na dotação 04.122.0009.2139 – 3.1.90.11.00. Assevera-se ainda, que a referida verba, a qual está inclusa na mesma dotação acima, estará consignada também no projeto de Lei da LOA 2023, esperando-se que, com sua respectiva aprovação na Câmara Municipal de Jacareí e sancionamento do Sr. Prefeito Municipal de Jacareí confirme-se o supra declarado.

Sendo o que cumpria declarar, firmo o presente, por ser verdade.

Jacareí, 21 de setembro de 2023.

RAFAEL JULIO Assinado de forma
SILVA digital por RAFAEL JULIO
SANTOS:338820 SILVA
42842 SANTOS:33882042842
Dados: 2023.09.21
17:19:17 -03'00'

Rafael Júlio Silva Santos

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão